



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4748 (18 DE DEZEMBRO DE 2014)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA DESTINAÇÃO E**
DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - As áreas públicas caracterizadas como parte do Sistema de Lazer do loteamento Nova Caieiras III, descritas no Parágrafo Único deste artigo, ficam destinadas para a abertura de uma via pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: As áreas públicas objeto desta Lei apresentam as seguintes medidas e confrontações:

SITUAÇÃO: Localizam-se a Rua Ursulina Polon de Moraes, parte do Sistema de de Lazer, Nova Caieiras III, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA 01: 80,98m²

ÁREA 02: 231,10m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

ÁREA 01:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a rua Ursulina Polon de Moraes onde mede 15,21 metros em curva. Do lado direito de quem da citada Rua olha o imóvel mede 10,17 metros em curva, No lado esquerdo mede 9,10 metros, também em curva. Nos fundos mede 10,56 metros, perfazendo uma área total de 80,98m²

ÁREA 02:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a rua Ursulina Polon de Moraes onde mede 23,08 metros em curva. Do lado direito de quem da citada Rua olha o imóvel mede 21,85 metros em curva, No lado esquerdo mede 39,09 metros, também em curva. Nos fundos mede 10,24 metros, perfazendo uma área total de 231,10m²

DR. ROBERTO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

-2-

L E I N° 4 7 4 8 (18 DE DEZEMBRO DE 2014)

ARTIGO 2º - As áreas públicas caracterizadas no artigo 1º desta lei, ficam desafetadas de sua destinação original passando a integrar o sistema viário do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 18 de dezembro de 2014.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam